



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AUDITORIA INTERNA - AUDI

Unidade auditada: Tribunal Regional Eleitoral da Rio Grande do Norte (TRE-RN).

Objeto: Relatório de Gestão do TRE-RN - Exercício 2018.

Município/UF: Natal– RN.

PARECER DO DIRIGENTE DE AUDITORIA INTERNA
AUDITORIA DE GESTÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO GRANDE DO NORTE – EXERCÍCIO 2018

1. Examinados os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste processo, formalizado conforme disposições contidas na Instrução Normativa n.º 63, de 1º de setembro de 2010, e na Decisão Normativa (DN) do Tribunal de Contas da União (TCU) n.º 170, de 19 de setembro de 2018, com fundamento no quanto disposto no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal brasileira, de 5 de outubro de 1988, no art. 49, inciso IV, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, do Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento ao quanto estabelecido nos artigos 9º, inciso III e 50, inciso II, da Lei n.º 8.443/1992, bem como no inciso II, art. 7º da Resolução TRE/RN n.º 28/2018, com base nos dados constantes do Relatório de Auditoria de Gestão – exercício 2018, esta Coordenadoria de Auditoria Interna (SAU) apresenta seu Parecer Conclusivo.
2. A Auditoria de Gestão teve por objetivo geral avaliar os atos de gestão do rol de responsáveis relacionados no Relatório de Gestão do TRE-RN, notadamente quanto aos seguintes aspectos: legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados; confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à consecução dos objetivos organizacionais e à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros; e desempenho da gestão, em face da missão, visão de futuro e macro objetivos institucionalmente estabelecidos.
3. Ultrapassados os trabalhos de análise, não restou evidenciada prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, gerador de dano ou prejuízo ao Erário, constatando-se que as desconformidades identificadas foram objeto de recomendações desta Coordenadoria de Auditoria Interna, relacionando-se a oportunidade de aperfeiçoamento de controles internos associados aos processos de trabalho avaliados ou, ainda, de adoção de melhores práticas de governança e gestão para condução das atividades e razoável assecuração do cumprimento dos objetivos e metas organizacionais.
4. No que se refere ao índice de Desenvolvimento da Justiça Eleitoral do RN (IDEJERN) de 2016 a 2018, vislumbra-se em um primeiro momento uma queda e, posteriormente,

uma retomada no crescimento, atingindo a marca de 57,12% (cinquenta e sete vírgula doze pontos percentuais). Constatou-se ainda, a necessidade de ajustes e melhorias nos indicadores estratégicos nas áreas de TI, Pessoas, Contratações e Governança, a partir das diretrizes apontadas no Acórdão TCU 588/2018 - Plenário.

5. Ademais, cabe consignar verificação de ações implementadas no exercício de 2018, como o aprimoramento do processo de elaboração do Plano de Contratações, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e sustentabilidade, bem como a conclusão da obra do edifício-sede com a posterior mudança da Secretaria do TRE-RN para instalações bem superiores ao antigo prédio que sediava este Regional.
6. Por oportuno, convém mencionar, o excelente desempenho obtido na execução orçamentária que atingiu o índice de 97,08% (noventa e sete vírgula oito pontos percentuais), resultado que colocou este Regional na 1ª posição da Região Nordeste e 5º classificado a nível nacional.
7. Assim, manifesto-me de acordo com as conclusões emitidas no Relatório de Auditoria de Gestão, no sentido da REGULARIDADE das contas dos responsáveis arrolados no Relatório de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN), relativas ao exercício 2018.

Natal - RN, 25 de abril de 2019.

JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA
Dirigente da Auditoria Interna - AUDI